



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2026 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - SMS

Publicação N° 8557587

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2026
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Município de Garuva SC torna público e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de cargos para quadro de pessoal e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde, que se regerão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social p treo e inalien vel e o disposto no artigo 37, inciso IX da Constitui  o da Rep blica Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal 117/2019 (alterada pela 144/2023) que autoriza a contrata  o por tempo determinado para atender a necessidade tempor ria de excepcional interesse p blico.

1.DAS DISPOSI  ES GERAIS

1.1. A Prefeitura de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui  es legais, conferida pela Lei Complementar n  0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realiza  o de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no  mbito da Secretaria Municipal de Sa de, Unidades de Sa de da Fam lia, N cleo de Especialidades, Farm cia Municipal e Centro de Aten  o Psicossocial localizado neste munic pio.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ser  regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retifica  es.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistir  em uma  nica etapa de car ter eliminat rio e classificat rio constando de **Prova Objetiva**, tendo como prop sito o recrutamento e a sele  o, para contrata  o de profissional tempor rio.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado ser  regido pelo presente edital, coordenado pela comiss o do processo seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva por meio da Portaria n  156 de 15 de maio de 2026, e altera  es posteriores, publicadas no Di rio Oficial do Munic pio.

1.5. O candidato poder  ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e altera  es no endere o eletr nico www.garuva.atende.net - Editais - Secretaria de Sa de.

1.6. Toda men  o a hor rio, neste Edital, ter  como refer ncia o hor rio oficial de Bras lia/DF.

2. DOS CARGOS

A descri  o do respectivo cargo est  contida no **Anexo I** deste edital.

3.DAS VAGAS

CARGO	HOR�RIO MENSAL	REQUISITOS	VAGAS	REMUNERA��O
Terapeuta Ocupacional	110h	Forma��o em Terapeuta Ocupacional e Registro no CREFITO	01 vaga + CR	R\$ 4.736,41 e R\$ 382,32 em vale alimenta��o
Fonoaudi�logo	110h	Forma��o em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO	CR	R\$ 4.736,41 e R\$ 382,32 em vale alimenta��o

*CR - Cadastro Reserva

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;

4.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

4.3. Considerando que o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência previsto na legislação vigente corresponde a 5% (cinco por cento), e que o presente edital oferta quantitativo insuficiente para aplicação imediata desse percentual, a reserva será observada nas futuras convocações realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1. Para fins de cumprimento da reserva legal, a 5ª (quinta) vaga que vier a ser preenchida para o respectivo cargo será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, desde que haja candidato habilitado nesta condição, observada a ordem de classificação específica.

4.3.2. As demais convocações observarão a proporcionalidade legal aplicável, garantindo-se a alternância entre a lista geral e a lista específica de pessoas com deficiência, quando cabível.

4.4. O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

4.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;

4.6. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989; Lei de Inclusão (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015) e Decreto 9.508/2018.

4.7. O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

4.8. O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;

4.9. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) Candidato com deficiência ou não; e
- b) O grau de deficiência – capacitante ou não – para o exercício do cargo.

4.10. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;

4.11. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. São requisitos básicos para investidura na vaga:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho Profissional (CREFITO para Terapeuta Ocupacional e CREFONO para Fonoaudiólogo).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

6.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição;

6.2. As inscrições poderão ser realizadas das 10h do dia 29 de julho de 2026 até às 10h do dia 17 de agosto de 2026 observado o disposto neste Edital.

6.3. As inscrições serão realizadas de forma online, por meio do link:

<https://garuva.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2769>

6.4. As inscrições realizadas após o prazo e o horário definidos neste edital serão indeferidas.

6.5. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

- Documento de Identificação oficial com foto (**obrigatório**);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate);
- cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência (Obrigatório, se vaga PCD).



6.6. A homologação das inscrições, local e horário da prova, serão publicados no dia **21 de agosto** de 2026 no site do município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(DOM/SC).

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste certame.

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 .A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá de uma única fase de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório,

7.2 O conteúdo programático da prova objetiva foi elaborado com base no Anexo II deste edital;

7.3 A prova objetiva será composta por vinte questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas de resposta (A, B, C e D), das quais apenas uma será a correta.

As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- 05 (cinco) de Língua Portuguesa;
- 04 (quatro) de Matemática;
- 04 (quatro) de Noções de Informática; e
- 07 (sete) de Conhecimentos Específicos.

Todas as questões terão o mesmo valor, sendo atribuída a mesma pontuação a cada uma delas.

7.4. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **30/08/2026** conforme cronograma.

7.5. A confirmação da data, local e horário para a realização da prova será divulgada oportunamente, por meio do endereço eletrônico:<https://garuva.atende.net> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva>

7.6. Todos os candidatos deverão assinar a lista de presença de acordo com o documento oficial físico que deverá ser apresentado no início da prova, como comprovação de participação. A assinatura é obrigatória e a ausência implicará na exclusão do candidato à prova.

7.7. Documentos de identidade digitais podem ser aceitos desde que sejam apresentados diretamente nos aplicativos oficiais (como o app gov.br, Carteira Digital de Trânsito ou e-Título).

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Cada questão objetiva terá o valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos.

8.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100)/Tq$.

8.3. As abreviaturas correspondem à: NP = Nota da prova Na = Número de acertos Tq = Total de questões da prova

8.4. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova;

8.6. O candidato que não comparecer à prova objetiva será eliminado deste certame.

8.7. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário estabelecido no edital de convocação.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova de posse obrigatoriamente, do documento original de identidade com foto e caneta esferográfica de material transparente de cor de tinta azul ou preta.

9.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação válida.

9.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos de eleitor, carteira de habilitação vencida, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, bem como quaisquer outros documentos sem valor de identificação. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em formato digital.

9.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetivas e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

9.5.1. A candidata lactante – até 3 dias úteis antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar a Secretaria de Saúde através do número de telefone (47) 3445-4019, de segunda-feira a sexta, em dias úteis, das 8 ao 12:00 e das 13:30 às 17 horas – Para saber o procedimento a ser adotado

9.5.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

9.6. A não apresentação do documento original de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

9.7.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

9.7.2. É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

9.7.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez(quando não houver a comprovação exigida no item 4.6), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de prova.

9.7.4. A posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

9.7.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.7.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

9.7.7. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão acompanhado do fiscal, o termo de abertura.

9.7.8. Os três (3) últimos candidatos permanecerão em sala até que o último conclua a prova com prazo máximo de duas (2) horas.

9.7.9. Os três últimos candidatos assinarão o termo de encerramento, acompanhado dos fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.

10.2. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente via sistema 1Doc pelo link do link: <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2780>

10.2.1. O prazo para interposição de recurso terá início às 00h01min do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido e encerrar-se-á às 23h59min do segundo dia útil.

10.3. Recurso impetrado após a data e horário estabelecido neste edital será considerado inválido.

10.4. A interposição de recurso deverá ser apresentada por meio do formulário do anexo III.

10.5. As questões eventualmente anuladas terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, exceto àqueles que já tenham obtido pontuação na respectiva questão em razão de marcação correta.

10.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração deste gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.



10.8. A decisão acerca do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada conhecimento por meio de publicação no site da Prefeitura de Garuva - Editais - Secretaria de Saúde e Diário Oficial do Município.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.10. O interposto fora dos prazos estipulados neste Edital;

10.10.1. Sem fundamentação e embasamento teórico.

10.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.12. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final;

11.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

11.3. Aplicado o disposto no item 11.2 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

a) tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

b) tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

c) tenha atingido maior pontuação na área de Matemática;

d) tenha atingido maior pontuação na área de Informática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) maior número de filhos menores de 18 anos;

g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. O processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação temporária de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo em caráter temporário com finalidade de preenchimento de vaga conforme disposto na Lei Complementar n. 0117/2019. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor concursado.

11.5. O preenchimento da vaga de Cadastro Reserva poderá ser realizado de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.6. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob regime temporário.

12. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1 A contratação temporária destinada a suprir vacância de servidor efetivo deverá ser rescindida após a homologação do concurso público e desde que haja candidatos aprovados para a referida vaga, bem como nos demais casos previstos na Lei Complementar nº 117/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2023, incluindo término do prazo contratual, cessação da necessidade temporária e conveniência do município nos termos do art. 2º e art. 14 da referida lei.

12.2 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10 do caput. Entretanto, será preservada a classificação do candidato e, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, após cumprido o interstício legal de seis meses, poderá ocorrer sua convocação, vinculado a necessidade da Administração.

12.3. Não será contratado o candidato cuja rescisão contratual, nos últimos cinco anos, tenha ocorrido por iniciativa da Administração Pública em decorrência de sindicância que comprove a prática de infração disciplinar. (§4º, VI do Art. 13 da LC 117/2019).

12.4. Pelo princípio da moralidade e impessoalidade, terá sua inscrição indeferida e não será aprovado candidato que possua cônjuge, companheiro ou parente por afinidade, parentes até terceiro grau em linha reta, colateral de membros da comissão nomeada para o presente certame.

12.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;

12.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir);
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer);
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certificado de reservista (p/ homens);
6. Certidão de nascimento (se solteiro);
7. Certidão de casamento (se casado);
8. Qualificação cadastral eSocial, retirada no link:
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental);
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário-família;
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidões-eleitor>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link:
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa>;
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>);
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH);
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)

22. Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH);
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos);
24. Atestado de saúde ocupacional—ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação);
25. 01 foto 3x4 **RECENTE**.

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia(s) autenticada(s) caso não seja apresentado documentos originais.

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

Descrição	Data Publicação	nível em:
Publicação do edital	29/07/2026	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Período de Inscrições	Início: 29/07/2026 às 10h Término: 17/08/2026 às 10h.	https://garuva.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2769
Divulgação dos Inscritos	21/08/2026	https://garuva.atende.net - Editais Secretária de Saúde https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Divulgação dos locais e horário de aplicação	25/08/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	30/08/2026	https://garuva.atende.net - Editais Secretária de Saúde https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Divulgação do Gabarito e prova	31/08/2026	https://garuva.atende.net - Editais Secretária de Saúde https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva
Homologação do resultado final	09/09/2026	https://garuva.atende.net https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=garuva

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data do ato de homologação do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo e anulará todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis à falsidade de declaração.

15.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

15.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura de Garuva poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

15.4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

15.5. Caso o candidato chamado para a escolha de vagas não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir da contratação, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato poderá ser reposicionado ao final da lista mediante requerimento; na ausência de requerimento, será eliminado.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site: <https://garuva.atende.net> (Editais – Secretaria Municipal de Saúde).

15.7. Em caso de antecipação, prorrogação ou instituição de feriados e/ou pontos facultativos que coincidam com as datas previstas neste edital, as publicações oficiais, comunicações, resultados ou quaisquer outros atos decorrentes deste certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao evento.

15.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

15.9. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo;

15.10. Os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 156/2026, competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

15.12. As despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por conta do próprio candidato.

15.13. Os dados pessoais dos candidatos coletados para este processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de gestão do certame. Os dados não serão compartilhados com terceiros sem consentimento, exceto quando exigido por lei, e serão mantidos apenas pelo período necessário para fins administrativos do processo seletivo.

15.14. O candidato está ciente de que todos os dados fornecidos neste processo seletivo, incluindo informações constantes em documentos e arquivos anexos, poderão se tornar públicos, nos termos do edital, sendo o mesmo responsável pela veracidade e conformidade dessas informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.15. O resultado final será homologado pelo Prefeito, após análise e emissão pela Comissão do Certame.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2026
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Terapeuta Ocupacional: Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, ajudá-los na sua recuperação e integração social, atuar nos programas instituídos pelo município. Avaliar detalhadamente a capacidade sensório-motora e o desempenho ocupacional de pacientes; traçar e executar planos terapêuticos ocupacionais específicos; promover ações de reabilitação com foco em autonomia ocupacional; estimular o desenvolvimento de autonomia nas atividades básicas da vida diária de crianças e adultos deficientes; indicar e realizar adaptações no ambiente domiciliar, escolar e de utensílios diários; orientar os pacientes, seus familiares e cuidadores sobre manobras de facilitação funcional; atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de inclusão educacional; prestar atendimentos de terapia ocupacional de forma individual e em grupos terapêuticos; registrar o progresso terapêutico ocupacional em prontuários; empregar atividades expressivas, lúdicas e de artesanato como recursos de facilitação funcional; planejar medidas de inclusão social e acessibilidade; agir na prevenção primária de limitações funcionais osteomusculares; Avaliar demandas envolvendo órteses, próteses e tecnologias assistivas; estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e cognitivo infantil; atuar em Centros de Atenção Psicossocial, ambulatórios e escolas; redigir pareceres, relatórios e laudos ocupacionais técnicos; seguir preceitos éticos da profissão; acompanhar as metas e a evolução funcional dos pacientes atendidos; e aplicar conhecimentos científicos para melhora da qualidade de vida de pessoas assistidas.

Fonoaudiólogo: Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar programas e serviços de Terapia Ocupacional, visando à promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, bem como à reabilitação e à inclusão social de indivíduos, grupos e comunidades. Realizar avaliação funcional, ocupacional e do desempenho nas atividades de vida diária, instrumentais, laborais, educacionais, culturais e de lazer. Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, estabelecer plano de tratamento, prescrever, confeccionar, adaptar e treinar o uso de tecnologias assistivas, órteses e recursos terapêuticos, quando necessário. Desenvolver intervenções voltadas à promoção da autonomia, independência e participação social de pessoas com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais, transtornos mentais, alterações do desenvolvimento, condições neurológicas, ortopédicas, geriátricas e outras que comprometam o desempenho ocupacional. Atuar em ações individuais e coletivas nos diferentes níveis de atenção à saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas. Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias quando necessárias, orientar familiares, cuidadores, professores e equipes multiprofissionais quanto às estratégias de reabilitação e adaptação do ambiente. Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas públicas voltadas à saúde, inclusão e qualidade de vida. Registrar os atendimentos em prontuários, elaborar pareceres, laudos, relatórios técnicos e demais documentos inerentes às suas atribuições. Participar de reuniões técnicas, ações interdisciplinares, educação permanente, pesquisas e atividades de capacitação profissional. Atuar em conformidade com os princípios éticos da profissão, observando as normas do Conselho Federal de Fisioterapia, a legislação vigente e os protocolos institucionais. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital: 007/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; média aritmética simples, Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Noções de Informática: MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016; MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; MS-Excel 2016: estrutura básica das

planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários); Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos).

Conhecimento Específico

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional e Política Nacional de Saúde Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Código de Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



FONOAUDIÓLOGO

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica

(fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)._Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação Lei Orgânica do Município.Lei Orgânica do Município.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL: 007/2026

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

Nome Completo: _____

N° da Inscrição: _____ Data: _____ Cargo: _____

Solicito revisão da questão: _____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA)
